

12489

1896

222

# JUIZO SECCIONAL DO ESTADO

DE  
MINAS GERAES

*Arrecadação de bens*

*D. Constantina Maria Candida*

PF/PPF/0135-01

Escrivão

*Antônio Torres*  
~~Antônio Torres~~

## AUTUAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil  
oito centos e noventa e seis aos quatro dias do mez de Agosto  
do dito anno n'esta cidade de Ouro Preto em meu cartorio autuo a  
petição e documento que se segue de que fiz este. In, *Antônio Torres*

*Antônio Torres* escrevão int.<sup>o</sup> e subscrevi.

(18)

A, de-se vista ao Sr. Procurador<sup>2</sup>  
 don. do Porto 2 de Agosto 1896  
 E. Buzueva  
 Il. Ex. Sr. Dr. Juiz Seccional  
 do Estado de Minas Geraes

PF/PPF/0135-02

De ordem do Ex. Sr. Dr. Juiz de  
 Direito da 1.<sup>a</sup> Vara desta Comar-  
 ca, remetto a V. Ex.<sup>a</sup> as principais  
 peças do processo de arca da  
 caõ dos bens do ab. intestata  
 Constantina Maria Candida,  
 cujos bens foram julgados vagos  
 e devolvidos à Mãe por sentença  
 de 22 de Junho proximo findo,  
 vos requisitando, de ordem do  
 mesmo Juiz, o pagamento das  
 custas, porcentagens aos proceissu-  
 rios, etc, despesas que oneraram em  
 6494056, e mais das do arca da  
 dos bens do ab. intestato Jose An-  
 tonio Soares, que oneraram em  
 1:494240, conforme se verificou nos  
 autos respectivos, cujas prin-  
 cipais peças tambem ja foram  
 remittidas a V. Ex.<sup>a</sup> em

maio do corrente anno.

Saudes e fraternidade.

Do Exmo. Sr. D. Juiz Secional  
do Estado de Almas Jenes.

Juyartim, 29 de Julho de 1866.

Chm. de Diphann. e Augentes,

Ignacio Munto Vogr. e Reforma.

Cópia das peças extra-  
hidas dos autos de arre-  
cação dos bens da fi-  
xada D.ª Constantina  
Maria Candida,  
e mandadas extrahir  
pela sentença de folhas,  
dos mesmos autos, para  
ser entregue á Justiça  
Federal competente. —

Auto de arrecadação.

Aos vinte e dois de se-  
tembro de mil oitocen-  
tos e noventa e quatro,  
nesta cidade e comar-  
ca de Juiz de Fora, á  
rua do Espirito Santo,  
em casa da fixada  
Constantina Maria  
Candida, onde se acha-  
va o doutor Feliciano  
Augusto de Oliveira Pen-  
na, Juiz de direito da  
comarca, comigo escri-  
vã substituto a seu

cargo, presente o cura  
dor d' herança, Ponceia  
no Lopes de Almeida,  
d' revelião do senhor  
collector municipal,  
procedeu-se a arrecadação  
das cousas dos bens da mes-  
ma finada, bens que  
são os seguintes: Um  
pote velho, uma mesinha  
quebrada, uma bacia  
de ferro batido, uma  
vacamba, um caldei-  
rão, uma chaleira,  
uma mesinha en-  
vernizada, estragada,  
um saizão com doze  
pratos, quinze pratos  
brancos, quatorze chiea-  
ras e pires, tres copos, u-  
na bandeja, um ralo,  
tres vidros para come-  
rias, uma manteguei-  
ra, colheres e facas, um  
ferro velho de engombar.

ergonimias, sete qua-  
dros velhos, uma gri-  
naldada, dois macha-  
dos, uma enchadilha,  
uma caçarola com  
barba, um oratório  
de barro, um bule de  
folha, uma frigidei-  
ra, um martello,  
um bule de ferro, um  
caizã em forma de  
mesa, uma bacia  
velha, um serrote, u-  
ma fouce, uma ar-  
maçã de pão para  
duas camas, uma  
cuiã de chifre, um  
lancepeã velho, uma  
grade para terra, u-  
ma cavadeira e  
um espelho, um cai-  
zã com um caldei-  
rã, um tachinho de  
cobre, um orinel e uma  
caizinha de papelã

com joias de metal  
ordinario, um pata-  
co de 200000000 de dois mil reis,  
175000 e de setenta mil reis, em  
dinheiro papel; uma  
casa, sita na rua do  
Espirito Santo desta  
cidade, medindo mais  
ou menos cinco me-  
tros de frente, coberta  
de telhas e assoalhada,  
sita em terreno pro-  
prio, bens estes que fi-  
cam sob a guarda do  
curador nomeado  
a herança, do que tu-  
do para constar lavro  
o presente auto de ar-  
recadação e deposito,  
em que assignam  
o curador e o juizo, de-  
pois de lhes ser lido por  
mim, Escrivão substi-  
tuto, Oscar Nogueira  
da Gama, Feliciano

Feliciano Penna - Pou-  
ciano Lopes de Almeida  
Termo de avaliação  
em seguida perante  
o Doutor Juiz de Direito  
da Comarca fiz o se-  
guinte lançamento,  
digo, fiz o lançamento  
da seguinte descripção  
e avaliação de bens; U-  
ma casa coberta de  
telhas com duas janel-  
las e uma porta de  
lado, medindo de fre-  
nte vinte e dois pal-  
mos, e tendo mais  
vinte oito de fôrro  
de frente sobre trezen-  
tas de fundos, dividin-  
do com Gustavo Villas  
Boas e Bernardo Mas-  
sarenhas e pelos fun-  
dos com dona Rita  
Fortes, tendo daes cou-  
modos forrados e parte





de nacionalidade bra-  
zileira, foram por es-  
te juízo, arrecadados  
seus bens e deposita-  
dos em mão do cu-  
rador nomeado á he-  
rança, cidadão Pau-  
ciano Lopes de Al-  
meida; pelo que cha-  
ma e convoca a to-  
dos aquelles que se  
julgarem com direi-  
to á herança, digo, á  
reprida herança, já  
na qualidade de her-  
deiros, já na quali-  
dade de credores, para  
virem provar seu  
direitosa forma da  
lei. Hado e passado  
nesta cidade e comar-  
ca de Juiz de Fora, aos  
vinte e seis de Janeiro  
de mil oitocentas e  
noventa e cinco. 6

Inscritos de ausentes,  
Ignacio Ernesto No  
gueira da Gama. —

Bray Bernardino Hou  
reiro Tavares. — Sen

tença. — Não ten  
do apparecido intere

sado algum, digo, in  
teressado á habilitar

se herdeiro da falleci  
da Constantina Ma

ria Leudida, tendo  
se promovido as di

ligencias legais, nos  
termos do artigo cin

coenta e um do Re  
gulamento de quin

ze de junho de mil oi  
toceutos e noventa,

digo, de mil oitocen  
tos e cincoenta e

nove, julgo vagas e de  
volutas, julgo vagos e

devolvidos á Fazenda  
Nacional os bens da

herança deixada pela  
 mesma finada, pa-  
 gas as custas pelos mes-  
 mos bens. O Escrivã  
 Tire copia do auto de  
 arrecadação, da avalia-  
 ção dos bens, do edital  
 de convocação de her-  
 deiros e desta sentença  
 e remetta à Justiça  
 Federal competente, pu-  
 blicando esta em car-  
 torio juiz de Fora, vinte  
 e dois de Junho de mil  
 oitocentos e noventa e  
 seis. Braz Bernardino  
 Loureiro Cavares."

<sup>em</sup>  
 Pres. do J. P. de For.

Ignacio Diniz de Souza

Data.

1. Aos 4 de Agosto de 1896, reabi estes autos.  
 Eu Francisco de Assis Pereira Torres, es-  
 crivão int.º o escrevi.

PF/PPF/0135-05

Vista.

Aos 6 de Agosto de 1896, faço estes autos com  
 vista ao Sen. D. Procurador Accidental. Eu  
 Fran.<sup>co</sup> de Aguiar Ferreira Torres, escrivão  
 int.<sup>o</sup> o escrevi.

Com Vista

PF/PPF/0135-06

Estão findas as peças de que falia o art. 43  
 da Ley. de 15 de Junho de 1859, seguntes se requi-  
 site, por parte fiscal, da L. de Juro da  
 Siniel e Juro de Fôrça a renda em bens  
 publicos de bens descritos noutros autos,  
 na parte dos arts. 54, 38 e 39 da dita Ley.  
 afim de se recolherem os cofres de Fazenda  
 Accidental e produtos de renda.

Paris, 13 de Novembro de 1859

O Procurador da Republica,  
 Rodrygo de Andrade

PF/PPF/0135-07

Data.

Aos 24 de Novembro de 1894, recebi estes autos.  
 Eu Francisco de Aguiar Ferreira Torres, escrivão  
 interino o escrevi.

Conclusão.

Na data supra, faço estes autos conclusos do

8  
Ex<sup>mo</sup> Sr. D. Juez Seccional. En Francisco de  
S. J. Ferreira Torres, escrivão interino o escrevi.

Chy.<sup>as</sup>

PF/PPF/0135-08

Espero-se a gruecatoria, de ferida  
assim a requisicao do Sr. Prae-  
sador, e transcreva-se si ella a  
mesma requisicao e o theor d  
este. O Dicto 29 de Nov de 1894

E. C. C. C. C.